



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor do Plano de Carreira e Cargo do Magistério Federal em Estágio Probatório.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 32, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Superior do IFBA, conferidas pela Portaria Nº 013/2020/Reitoria do IFBA, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, considerando a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Processo SEI 23291.001140/2020-24 **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão para 4ª Avaliação de Desempenho do Servidor **Danilo Alves Martins de Faria**, SIAPE 1326986, do Plano de Carreira e Cargo do Magistério Federal, pelos servidores:

Nome	SIAPE	Cargo
Criscielli Bonella Lauer	1051911	Docente
Mariana Fernandes dos Santos	1917317	Docente
Vinicius de Oliveira Nepomuceno	1028043	Docente

Art. 2º - Compete à Comissão de avaliação especial de desempenho do docente em estágio probatório, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 em seus Art. 24 e 25, os seguintes aspectos:

I - adaptação do professor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

II - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional;

III - análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação;

IV - a assiduidade, a disciplina, o desempenho didático-pedagógico, a capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

V - participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela IFE; e

VI - avaliação pelos discentes, conforme normatização própria da IFE.

VIII - o conhecimento, por parte do avaliado, do instrumento de avaliação e dos resultados de todos os relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, resguardando-se o direito ao contraditório; e

IX - a realização de reuniões de avaliação com a presença de maioria simples dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Fábio Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA Campus Eunápolis
Portaria 013/2020